ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.946/2015

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$360.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2248 – Terceirização de Serviço de Laboratório
33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$360.000,00
TOTAL:.....R$360.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2248 – Terceirização de Serviço de Laboratório
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$315.000,00
Sub-Total:.....R$315.000,00

05.011.10.302.0004.2148 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.000,00
Sub-Total:.....R$45.000,00
TOTAL:.....R$360.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DA237661

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2015. Edição 1444
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/